

# CARTILHA **MEI** SOU DONO DO MEU NEGÓCIO



0800 570 0800 | [www.sebrae.com.br/roraima](http://www.sebrae.com.br/roraima)



© 2023. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima  
Sebrae/RR – TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Permitida a reprodução desde que citada a fonte.

#### Informações e Contatos

Telefone: 0800 570 0800  
E-mail: [uac@rr.sebrae.com.br](mailto:uac@rr.sebrae.com.br)  
[www.sebrae.com.br/roraima](http://www.sebrae.com.br/roraima)

Unidade de Atendimento ao Cliente - UAC

## APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada para você que é ou deseja ser um Microempreendedor Individual (MEI).

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador informal possa se tornar um microempreendedor individual legalizado, amparado por lei, gozando dos benefícios da Previdência Social e exercendo sua atividade com total liberdade.

O Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e opta pela legalização do seu empreendimento. Você tem a oportunidade de regularizar o seu empreendimento de forma simplificada e sem custo de abertura, conseguindo, assim, a cidadania empresarial.

Para ser um MEI, é permitido faturar até R\$ 81.000,00 por ano, isto é, de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja o mês de janeiro, o faturamento permitido será a média mensal permitida (R\$ 6.750,00), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização.

O MEI não pode ter sócio, nem pode ter participação em outra empresa, como sócio ou titular. Não pode ter mais de um estabelecimento (não pode ter filial) e só pode ter, no máximo, um empregado, que deve receber um salário mínimo ou o piso da categoria.

Ao se tornar MEI, você também passa a ter obrigações que, apesar de simplificadas, são indispensáveis para o exercício regular de sua atividade econômica. Por isso, esteja atento a todas as recomendações constantes nesta cartilha.

Lembre-se: não basta estar formalizado para ter sucesso no mercado. É preciso buscar capacitação e informações constantes sobre a sua atividade para poder crescer e se tornar competitivo.

As informações contidas nesta publicação do dia 17/01/2023 foram baseadas na legislação vigente à época e algumas delas se referem exclusivamente à realidade. Estas condições podem ser alteradas a qualquer tempo. Podem ser buscadas informações atualizadas no Empresas & Negócios (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>) e Portal do Sebrae.

# SUMÁRIO

5	BENEFÍCIOS
5	OBRIGAÇÕES
6	ATIVIDADES PERMITIDAS
6	ATIVIDADES E SITUAÇÕES NÃO PERMITIDAS
6	NÃO PODE SER MEI
7	SITUAÇÕES PERMITIDAS, COM RESSALVAS
7	CONDIÇÕES GERAIS DE SER MEI
7	VALOR DO BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL DO MEI
8	DIA DO PAGAMENTO DO BOLETO
8	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO
9	PASSO A PASSO PARA FORMALIZAÇÃO DO MEI
10	FORMALIZAÇÃO
10	PASSO A PASSO PARA CRIAR CONTA ÚNICA DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS
11	PASSO A PASSO PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO DE DADOS DO MEI
12	PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A BAIXA DO MEI
13	PASSO A PASSO PARA FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO
14	PASSO A PASSO PARA EMITIR O BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL (DAS)
14	PASSO A PASSO PARA CADASTRAR O PAGAMENTO DO BOLETO EM DÉBITO AUTOMÁTICO
15	PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO
16	PASSO A PASSO PARA EMITIR A DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)
17	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CERTIFICADO DO MEI (CCMEI)
17	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CARTÃO CNPJ
17	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS
18	DESENQUADRAMENTO DO MEI
18	SITUAÇÕES ESPECIAIS: AFASTAMENTO DO EMPREGADO E CONTRATAÇÃO DE OUTRO EMPREGADO
20	RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS
21	CONTATOS SALAS DO EMPREENDEDOR – MUNICÍPIOS - RORAIMA
22	REFERÊNCIAS
22	CANAIS DE ATENDIMENTO REMOTO DO SEBRAE RORAIMA

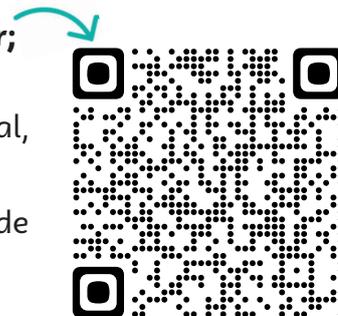
## BENEFÍCIOS

Quando se formaliza, todo microempreendedor individual passa a ter muitos benefícios. Conheça alguns deles:

- Formalização simplificada, rápida e gratuita;
- Formalização on-line pelo Portal GOV.BR :  
**<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>**  
ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
- Direito ao CNPJ, Certificado do Microempreendedor Individual, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual;
- Comprovação de renda, através da declaração anual de faturamento;
- Benefícios previdenciários:

- **Aposentadoria por idade:** 180 meses de contribuição + idade (62 anos mulher e 65 anos homem);
- **Aposentadoria por invalidez:** 1 ano de contribuição
- **Salário-maternidade:** 10 meses de contribuição
- **Auxílio-doença:** 1 ano de contribuição
- **Auxílio-reclusão:** 1 mês de contribuição
- **Pensão por morte:** 1 ano de contribuição

- Dispensa de escrituração fiscal e contábil;
- Dispensa de emissão de notas fiscais para pessoas físicas;
- Dispensa de vistoria prévia para atividades de baixo risco;
- Possibilidade de assinar a carteira de até um empregado;
- Participar de licitações públicas;
- Ser reconhecido socialmente como contribuinte para o desenvolvimento do país.



## OBRIGAÇÕES

Quando se formaliza, todo microempreendedor individual passa a ter obrigações. Conheça algumas delas:

- Emitir nota fiscal de vendas à pessoa jurídica;
- Reter notas fiscais de compras e guardar registros de vendas e prestação de serviços em boa ordem e pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Preparar relatório mensal de receita bruta;
- Enviar à Receita Federal, todo ano, a declaração de faturamento anual, de 1º de janeiro até 31 de maio de cada ano, com dados referentes ao faturamento bruto do ano-calendário anterior;
- Todos os negócios de comércio ou indústria deve solicitar a inscrição estadual na SEFAZ Roraima.

## ATIVIDADES PERMITIDAS

São mais de 500 atividades que o MEI pode realizar como microempreendedor individual.

O MEI pode registrar uma atividade principal e até quinze secundárias.

Consulte as atividades permitidas em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/atividades-permitidas>



O MEI deve pesquisar sobre a sua atividade antes de se legalizar, para obter informações sobre a necessidade de licenças especiais de funcionamento.

## ATIVIDADES E SITUAÇÕES NÃO PERMITIDAS

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- Serviços de natureza intelectual regulamentados por lei, como, por exemplo, consultórios médicos/odontológicos, empresas de consultoria, escritórios de advocacia, entre inúmeros outros;
- Conservação, vigilância e limpeza.

## NÃO PODE SER MEI

- Pessoa que receber Benefício do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social/Lei Orgânica de Assistência Social), ou o seu tutor;
- Pessoa que receber aposentadoria por invalidez;
- Pensionista e Servidor Público Federal em atividade, observando que os critérios podem variar conforme legislação estadual ou municipal;
- Estrangeiro com visto provisório;
- Pessoa que seja titular, sócio ou administrador de outra empresa.

## SITUAÇÕES PERMITIDAS, COM RESSALVAS

- **Pessoa que recebe o seguro-desemprego:** pode ser formalizada, mas perde a concessão do benefício no mês seguinte ao da formalização;
- **Pessoa que trabalha registrada no regime CLT:** pode ser formalizada, mas, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao seguro-desemprego;
- **Pessoa que recebe auxílio-doença:** pode ser formalizada, mas perde o benefício a partir do mês da formalização;
- **Tutor:** pode ser formalizado desde que não se enquadre no benefício do BPC/LOAS, ou seja, apenas aquele que recebe pensão por morte;
- **Pessoa que recebe Auxílio Brasil:** o registro no MEI não causa o cancelamento do Programa Auxílio Brasil, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. O cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuado no ano de atualização cadastral.

## CONDIÇÕES GERAIS DE SER MEI

- Faturar até R\$ 81.000,00 por ano, isto é, de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja janeiro, o faturamento permitido será a média mensal permitida (R\$ 6.750,00), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização;
- Pode ter até um empregado;
- Não ter participação em outra empresa (como sócio ou titular);
- As atividades têm que ser as permitidas pelo Simples Nacional, pois o MEI é optante por esse regime.

## VALOR DO BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL DO MEI

O microempreendedor individual irá pagar um valor fixo mensal, de acordo com o setor de atuação, como descrito abaixo:

Comércio e/ou Indústria	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS)
Prestação de Serviço	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 5,00 para o Município (ISS)
Comércio, Indústria e Serviço	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS) + R\$ 5,00 para o Município (ISS)

Anualmente, o valor do pagamento do MEI aumenta em função do aumento do salário mínimo.

## DIA DO PAGAMENTO DO BOLETO

O boleto de pagamento do MEI é mensal e realizado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). O pagamento da parcela mensal deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte. Ex.: mês de competência janeiro, pagamento até dia 20 do mês de fevereiro.



### MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - COBRANÇAS INDEVIDAS

O microempendedor individual (MEI) não deve pagar cobranças recebidas por correio tradicional, correio eletrônico ou mensagem de celular, referentes a serviços de inscrição, alteração, baixa, assessoramento ou afiliação a qualquer entidade, salvo quando ele tenha solicitado ou contratado tais serviços.

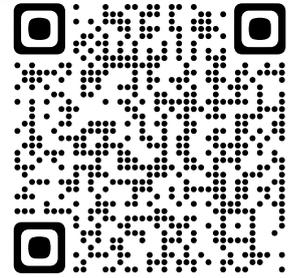
## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO

- RG, CPF, comprovante de residência e/ou comercial;
- Para estrangeiro, ter Registro Nacional Migratório (RNE);
- Acesso à conta do gov.br, em nível prata ou ouro.



## PASSO A PASSO PARA FORMALIZAÇÃO DO MEI

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner QUERO SER MEI;
4. Clique no banner FORMALIZE-SE;
5. Faça a conferência dos dados pessoais. Informe o número da identidade > órgão emissor > selecionar a UF emissora > telefone para contato e telefone celular (os campos podem ser preenchidos com o mesmo número de telefone) > e-mail > Nome Fantasia (não é obrigatório) > Capital Social (deve ter valor mínimo de R\$ 1,00);
6. Selecione Atividade Principal (uma atividade apenas);
7. Caso tenha mais de uma atividade, selecione as atividades secundárias (até quinze atividades);
8. Selecione a forma de atuação. Exemplo: "estabelecimento fixo", "internet", "em local fixo fora da loja", "correio", "porta a porta, postos móveis ou por ambulantes", "televenda" ou "máquinas automáticas";
9. Informe o endereço comercial e o residencial;
10. Marque as três declarações > CONTINUAR > conferir os dados (tela para conferência) > CONFIRMAR > CONTINUAR;
11. Imprima o CERTIFICADO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI).



### FORMALIZAÇÃO

O Sebrae/RR realiza sua formalização gratuitamente, porém é necessário participar da palestra "QUERO SER MEI", faça sua inscrição na Loja Virtual do Sebrae/RR.  
<https://loja.rr.sebrae.com.br/loja/>



## PASSO A PASSO PARA CRIAR CONTA ÚNICA DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A conta única é um meio de acesso digital do cidadão aos serviços públicos digitais do Governo Federal, garantindo a identificação de cada usuário que acessa os serviços digitais.

1. Acesse o site: <https://sso.acao.gov.br/> ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;

2. Selecione o botão CADASTRAR;

3. Informe o CPF, o NOME COMPLETO, o N° de CELULAR, o E-MAIL e clique em CONTINUAR;

4. Para a validação dos dados selecione NOME DA MÃE, MÊS E DIA DO NASCIMENTO e clique em CONTINUAR;

5. Escolha a opção de validação da conta por E-MAIL ou SMS e clique em CONTINUAR; nesse momento, receberá um CÓDIGO na opção por você escolhida;

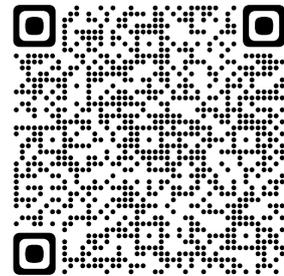
6. Por fim, coloque o código no local indicado e valide sua conta inserindo a senha de sua escolha;

7. Após o cadastro, você estará com acesso para realizar os demais tutoriais dos serviços do MEI.



## PASSO A PASSO PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO DE DADOS DO MEI

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>  ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner ATUALIZAÇÃO CADASTRAL;
5. Clique no banner SOLICITAR;
6. Clique – “Entrar com GOV.BR”;
7. Informe o CPF e senha GOV.BR;
8. Irá abrir uma página com os dados da empresa. Faça as alterações necessárias, marque as três declarações no final da página e clique em CONTINUAR > confira os dados na tela de conferência e clique em CONTINUAR;
9. Imprima o CCMEI com as devidas alterações.



## PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A BAIXA DO MEI

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>  ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner BAIXA DA EMPRESA;
5. Clique em "Solicitar Baixa";
6. Clique em "Entrar com GOV.BR";
7. Informe o CPF e senha GOV.BR;
8. Leia as informações dadas pelo próprio portal, caso concorde;
9. Na aba DECLARAÇÕES, clique em: DECLARO, perante a Lei, que solicito minha baixa simplificada nesta data como microempreendedor individual, nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda ter ciência de que os débitos anteriormente apurados até a data da baixa poderão ser cobrados conforme determina o Parágrafo 3º do Artigo 9º da Lei Complementar 123/2006;
10. Imprima o certificado da BAIXA.



### APÓS A BAIXA DO MEI É NECESSÁRIO FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO (DASN-SIMEI)

- a) Se a BAIXA DO MEI ocorrer entre os meses de janeiro a abril de cada ano, a Declaração de Extinção deve ser feita e transmitida até o último dia do mês de junho.
- b) Se a BAIXA DO MEI ocorrer entre os meses de maio a dezembro de cada ano, a Declaração de Extinção deve ser feita e transmitida no último dia do mês subsequente (posterior) ao mês da extinção.

## PASSO A PASSO PARA FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento>;  
ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO;
5. Digite o CNPJ;
6. Selecione o ano-calendário;
7. Clique em continuar;
8. Informe o valor da receita bruta anual;
9. Marque SIM ou NÃO no campo que pergunta se teve empregado durante o período abrangido pela declaração;
10. Clique em CONTINUAR;
11. Clique em TRANSMITIR;
12. Imprima a declaração.



## PASSO A PASSO PARA EMITIR O BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL (DAS)

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
  2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
  3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
  4. Clique no banner PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL;
  5. Clique no banner BOLETO DE PAGAMENTO;
  6. Digite o CNPJ;
  7. Clique em IMPRIMIR/VISUALIZAR PDF;
  8. Será aberto o arquivo PDF ou uma caixa de diálogo com o PDF baixado (clique nela, se for o caso);
  9. Clique no ícone da impressora e depois para imprimir o documento.
- OBS.:** Caso haja alguma declaração de faturamento em atraso, o sistema para emissão da DAS não abrirá. Para dar continuidade, deverá primeiro transmitir as declarações de faturamento pendentes!



## PASSO A PASSO PARA CADASTRAR O PAGAMENTO DO BOLETO EM DÉBITO AUTOMÁTICO

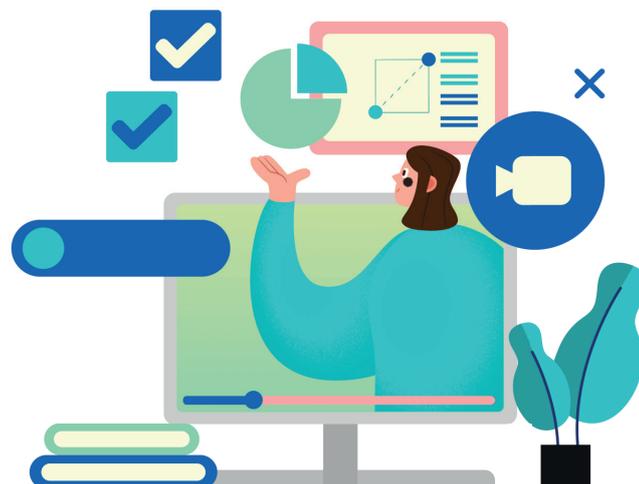
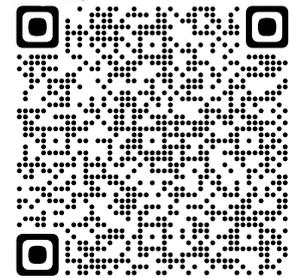
1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL;
5. Clique no banner DÉBITO AUTOMÁTICO; **OBS.:** O código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.
6. Retorne ao site: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), clique no botão SERVIÇOS > PAGUE SUA CONTRIBUIÇÃO > DÉBITO AUTOMÁTICO > SOLICITAR;
7. Informe o CNPJ, o CPF e o CÓDIGO DE ACESSO e clique em CONTINUAR;
8. Clique em DÉBITO AUTOMÁTICO e INCLUSÃO;
9. Preencha os dados bancários: BANCO, AGÊNCIA, CONTA COM DÍGITO VERIFICADOR (DV). Abre-se um espaço para marcar se a conta é da pessoa física ou da pessoa jurídica. Escolha a opção que se aplica ao seu caso;
10. Informe o número de telefone com DDD.



## PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO

Para efetuar o parcelamento dos boletos em atraso, é necessário que todas as Declarações Anuais de Faturamento (DAS-SIMEI) estejam em dia.

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL;
5. Clique no banner PARCELAMENTO; **OBS.:** O código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.
6. Retorne ao site: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), clique no botão SERVIÇOS > PAGUE A SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL > PARCELAMENTO;
7. Informe o CNPJ, CPF e o Código de Acesso, clique em CONTINUAR;
8. Clique na opção PEDIDO DE PARCELAMENTO;
9. Clique SIM para opção de parcelar débitos não exigíveis para fins de contagem de carência para obtenção dos benefícios previdenciários;
10. Verificar se todos os débitos estão relacionados no quadro. Caso sim, clique em CONTINUAR; Caso não, aguardar os débitos processarem para o parcelamento;
11. Clique em IMPRIMIR RECIBO;
12. Clique em IMPRIMIR DAS. **OBS.:** A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela, ou seja, o pagamento tem ser realizado dentro do prazo. Caso o pagamento do recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do boleto de pagamento (DAS), o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.



## PASSO A PASSO PARA EMITIR A DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO;
5. Digite o CNPJ;
6. Digite o total de receita anual referente ao seu faturamento (Comércio, e/ou indústria e/ou serviço e/ou serviço de transporte intermunicipal e interestadual);
7. Clique em TRANSMITIR;
8. Imprima a declaração e guarde.



**OBS.:** Se o faturamento for maior que R\$ 81.000,00, será gerado um boleto (DAS) de pagamento do valor ultrapassado. É recomendável não finalizar a declaração caso ultrapasse o valor do faturamento. Sugere-se, antes, procurar um contador para que ele realize essa declaração de faturamento e faça a migração da empresa para a condição de microempresa (ME).



### DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)

Todo ano, o microempreendedor individual deve declarar o valor do faturamento do ano anterior (mesmo que o faturamento tenha sido R\$ 0,00). A declaração pode ser preenchida pelo próprio microempreendedor individual, pelo Sebrae/RR ou pelos agentes de desenvolvimento, os quais atendem nas Salas do Empreendedor.



## PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CERTIFICADO DO MEI (CCMEI)

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner EMISSÃO DE COMPROVANTE (CCMEI);
5. Clicar em "Entrar com conta GOV.BR";
6. Insira CPF e senha GOV.BR;
7. Clique para impressão CCMEI.



## PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CARTÃO CNPJ

1. Acesse o site: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou acesse pelo **QR CODE** ao lado;
2. Informe o CNPJ > selecione a opção NÃO SOU UM ROBÔ. Clique em CONSULTAR;
3. Imprima o CARTÃO CNPJ.



## PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> ou acesse o pelo **QR CODE** ao lado;
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO;
5. Clique no banner IMAGEM E ARQUIVOS;
6. Baixe o arquivo RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS.



### RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS

Todo mês o MEI deve preparar o relatório mensal de receitas brutas que obteve no mês, bem como guardar junto a ele os registros de vendas e de prestação de serviços, as notas fiscais que emitir e as notas fiscais de compra de produtos e serviços.

## DESENQUADRAMENTO DO MEI

### Em que situações posso ser excluído do MEI?

- Contratação de mais de um empregado;
- Realização de atividades não permitidas no Simples Nacional para o MEI;
- Ingresso de sócio na empresa;
- O desenquadramento poderá ser realizado a qualquer tempo, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, porém se a comunicação for feita no mês de janeiro, o desenquadramento dar-se-á no mesmo ano-calendário;
- Quando o faturamento ultrapassar o valor estabelecido na lei em até 20%, o seu empreendimento passará a ser tributado sem os benefícios do MEI. A partir daí, o pagamento dos tributos (impostos) passará a ser de um percentual do faturamento por mês, que varia de 4% a 17,42%, dependendo do tipo de negócio e do montante do faturamento;
- Quando o faturamento for superior a 20% do valor estabelecido na lei, o enquadramento no Simples Nacional é retroativo e o recolhimento sobre o faturamento passa a ser feito no mesmo ano em que ocorreu o excesso do faturamento, com acréscimos de juros e multa; o valor de excesso deverá ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o DAS referente àquele mês;
- Se tiver débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal. Exemplo: Deixar de pagar o carnê, deixar de pagar o ICMS complementação de alíquota, entre outros.

## SITUAÇÕES ESPECIAIS: AFASTAMENTO DO EMPREGADO E CONTRATAÇÃO DE OUTRO EMPREGADO

### Exemplos de afastamentos de curto prazo:

- Repouso semanal remunerado;
  - Licença-paternidade;
  - Licença médica por acidente de trabalho;
  - Licença médica para tratamento de saúde;
  - Faltas previstas na legislação em vigor (art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 430 do Código de Processo Penal, trabalho em eleições – art. 98 da Lei nº 9.504, de 1997, e outros);
  - Comparecimento como testemunha em processo trabalhista;
  - Obrigações militares previstas por lei;
  - Ausências justificadas pelo empregador.
-

Exemplos de afastamento que são ou podem ser de longo prazo (que em tese, implicariam a necessidade de contratação de outro empregado substituto para desenvolvimento dos trabalhos) :

- Aposentadoria por invalidez;
- Férias;
- Licença-maternidade;
- Licença médica por acidente de trabalho;
- Licença médica para tratamento de saúde;
- Afastamento por motivo de segurança nacional;
- Participação em reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro;
- Licença não remunerada;
- Suspensão disciplinar;
- Serviço militar obrigatório;
- Exercício de cargo público não obrigatório (cargo de confiança);
- Participação em greve com ou sem salários;
- Desempenho de mandato sindical com afastamento (art. 543 da CLT);
- Participação em curso ou programa de qualificação profissional promovido pelo empregador.



## RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS

CNPJ:

Empreendedor individual:

Período de apuração:

### RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)

I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido R\$

III - Total de receitas com revenda de mercadorias (I+II) R\$

### RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)

IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido R\$

VI - Total de receitas com venda de produtos industrializados (IV+V) R\$

### RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido R\$

IX - Total de receitas com prestação de serviços (VII+VIII) R\$

X - Total geral de receitas brutas no mês (III+VI+IX) R\$

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

### ENCONTRAM-SE ANEXOS A ESTE RELATÓRIO:

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.

## CONTATOS SALAS DO EMPREENDEDOR - MUNICÍPIOS - RORAIMA

MUNICÍPIOS	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
SALA DO EMPREENDEDOR - AMAJARI	AV. TEPEQUÉM S/N - CENTRO 69343-000 (prédio da prefeitura)	(95) 98112-7161	saladoempreendedoramajari@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - ALTO ALEGRE	AV. JOÃO XXIII S/N - CENTRO, QUADRA INSTITUCIONAL.	(95) 98405-9227 (95) 98412-7175	altoalegresaladoempreendedor@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - BONFIM	RUA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, N° 37 - CENTRO 69380-000 (prédio da prefeitura)	(95) 98404-3565	saladoempreendedorbonfimrr@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - CANTÃ	AV. RENATO COSTA DE ALMEIDA N° 100 - CENTRO 69390-000 (prédio da prefeitura)	(95) 99177-5034	saladoempreendedorprefcanta@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - CARACARÁI	PRAÇA DO CENTRO CÍVICO N° 2001 - CENTRO 69360-000 (prédio da prefeitura)	(95) 99173-0046	saladoempreendedorccci@outlook.com
SALA DO EMPREENDEDOR - CAROEBE	AV. PERIMETRAL NORTE S/N - CENTRO 69378-000 (prédio da prefeitura)	(95) 98406-3257	empreendedor.caroebe@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - IRACEMA	RUA IZIDORIO RODRIGUES S/N - CENTRO (próximo à delegacia de polícia)	(95) 98407-4446	salaempreendedor.iracema@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - MUCAJAÍ	BR - 174, PRAÇA DA JUVENTUDE S/N (prédio dentro da praça)	(95) 99122-9775	saladoempreendedormcj@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - NORMANDIA	RUA MANOEL AMANCIO, 003 - CENTRO 69355-000 (prédio da prefeitura)	(95) 98107-3754	saladoempreendedornormandia@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - PACARAIMA	RUA JÚLIA MOREIRA DE ALBUQUERQUE, S/N VILA VELHA - PACARAIMA	(95) 99137-0452	sepacaraima@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - RORAINÓPOLIS	RUA PEDRO DANIEL DA SILVA - CENTRO (prédio da prefeitura, Praça dos Três Poderes)	(95) 99159-4605	empreendedor.rorainopolis@outlook.com
SALA DO EMPREENDEDOR - SÃO JOÃO DA BALIZA	AV. PERIMETRAL NORTE S/N - CENTRO (prédio da prefeitura)	(95) 99902-6431	empreendedorsjbsala@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - SÃO LUIZ	AV. MACAPÁ, N° 1000 - CENTRO 69370-000 (prédio da prefeitura)	(95) 98802-7491	saoluizempreendedor@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - UIRAMUTÃ	RUA CECÍ MOTA, S/N - CENTRO 69358-000 (prédio da prefeitura)	(95) 98408-6046	saladoempreendedoruiramuta@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - BOA VISTA	RUA CORONEL PINTO, N°188 - CENTRO	(95) 99151-8787	saladoempreendedorbu@gmail.com

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

----- Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)

----- Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)

----- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

----- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp147.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm)

----- Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm)

----- Portal do Simples Nacional. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>

----- Resolução CGSN nº 153, de 25 de março de 2020. Prorroga, excepcionalmente, prazos de declarações do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108098>

----- Resolução CGSN nº 154, de 3 de abril de 2020. Dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108368>

----- Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020. Prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=107839>

----- Receita Federal do Brasil. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/>

Caixa Econômica Federal. Disponível em: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em : [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br) SEBRAE/RN.

Cartilha MEI Serviços On-Line.

## CANAIS DE ATENDIMENTO REMOTO DO Sebrae/RR



0800 570 0800



[www.sebrae.com.br/roraima](http://www.sebrae.com.br/roraima)



[meuatendimento.sebrae.com.br](http://meuatendimento.sebrae.com.br)



[relacionamento@rr.sebrae.com.br](mailto:relacionamento@rr.sebrae.com.br)



[/sebraeroraima](https://www.facebook.com/sebraeroraima)



[@sebrae.roraima](https://www.instagram.com/sebrae.roraima)



[/sebrae.roraima](https://www.youtube.com/sebrae.roraima)





*A força do empreendedor brasileiro.*

☎ 0800 570 0800 / [www.sebrae.com.br/roraima](http://www.sebrae.com.br/roraima)

📌 📺 📷 / [sebraeroraima](#)